



Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/SMCT/2026

CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COOPERAÇÃO CULTURAL NO FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO E COOPERAÇÃO CULTURAL, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos cuja, finalidade estatutária compreenda atividade social, assistencial, beneficente ou de interesse público para atuação colaborativa durante o **FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA**, nos dias **18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2026**, conforme condições descritas abaixo e preenchimento dos formulários disponibilizados online.

Os Interessados deverão anexar, no formulário online, proposta de participação (**Anexo I**) e os documentos descritos no item 5.2 para a participação do presente Chamamento Público, até o dia **2 de junho de 2026 às 23:59 horas**. A análise dos documentos será no dia **3 de junho de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava, São Paulo e, os demais prazos e ações da Comissão de Análise se dará conforme estabelecido no Item 4.1.3 do presente chamamento.

O presente Edital fundamenta-se na Lei Nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura; na Lei Nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Artigos 215 e 216 da Constituição Federal e as normas municipais aplicáveis.

O Festival São João de Caçapava constitui manifestação tradicional integrante do patrimônio cultural e da memória coletiva do Município, envolvendo expressões da cultura popular, patrimônio material e imaterial, gastronomia e manifestações artísticas, culturais e religiosas de relevante interesse público, contribuindo para o fomento cultural local e para o fortalecimento da cadeia da economia criativa.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Constituem finalidades deste Edital:

- Preservar e fortalecer a manifestação cultural denominada FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA, pertencente ao calendário oficial de eventos do Município com visibilidade regional e estadual.
- Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, assim estabelecidas no preâmbulo deste edital, que pretendam estabelecer uma relação de cooperação na participação do Evento Festival São João de Caçapava 2026, sem aporte de recursos financeiros públicos, com organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos dias **18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2026**.
- Disponibilizar espaço e estrutura para as Organizações da Sociedade Civil, para desenvolver atividades para arrecadação de recursos mediante a comercialização de seus produtos;
- Apoiar as Organizações da Sociedade Civil para a oportunidade de arrecadação de recursos para o desenvolvimento de suas atividades internas e externas, mediante Plano de Participação a ser apresentado;

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- e) Criar um canal direto de comunicação entre as OSC's e a Secretaria de Cultura e Turismo, para proporcionar a realização de suas atividades no Festival São João de Caçapava 2026. As organizações da sociedade civil credenciadas nos termos deste Edital estarão aptas e terão prioridade na eventual oportunidade de firmar Termo de Cooperação, nos termos da legislação em vigor;
- f) Qualificar as OSC's para colaborarem com o Festival São João de Caçapava de acordo com as atividades definidas no Termo de Cooperação;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sediadas no Município de Caçapava para cooperação cultural comunitária durante o **FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026**, mediante participação organizada na comercialização da praça de alimentação do Festival.

2.2. O presente credenciamento possui natureza de cooperação cultural comunitária a ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs para desenvolverem atividades de arrecadação de recursos mediante a comercialização de seus produtos tais como: **bebidas (quentão e vinho quente), alimentação em geral e atividades recreativas já estabelecidas.**

2.3. O presente Chamamento Público não prevê transferência direta de recursos financeiros públicos às organizações credenciadas.

3. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil:

I – sem fins lucrativos;

II – sediadas no Município de Caçapava há pelo menos 02 (dois) anos;

III – com atuação comprovada em ações sociais, comunitárias, culturais, educacionais, assistenciais, esportivas, religiosas ou de interesse público;

IV – com regularidade jurídica e documental;

V – com capacidade operacional para execução das atividades propostas.

3.2. As instituições coorganizadoras Fundo Social de Solidariedade, Paróquia Nossa Senhora D'Ajuda e Forania de Caçapava terão espaços previamente reservados em razão de sua participação histórica e institucional no Festival.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PLANOS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PLANO DE PARTICIPAÇÃO, conforme **ANEXO I**, anexados ao formulário de inscrição online POR MEIO DESTA LINK <https://forms.gle/RLvAm8vHXyGVDtSP8>

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4.1.2 – O Plano de Participação

O Plano de Participação deverá ser apresentado, tendo em vista o princípio da transparência na utilização dos recursos arrecadados no Evento, bem como sua aplicação. A falta de apresentação inabilitará sumariamente a participante.

4.1.3 - DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

A cronologia estimada dos prazos referentes ao Chamamento Público fica assim distribuída:

DESCRIÇÃO	PRAZO
1) Publicação do Edital	27/05/2026
2) Preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexos	28/05/2026 a 02/06/2026
3) Análise dos Planos de Participação	03/06/2026
4) Resultado Preliminar dos Planos de Participação - Diário Oficial do Município e Site Oficial	08/06/2026
5) Interposição de recursos Deverão ser enviados por e-mail, atendimento.cultura@cacapava.sp.gov.br até às 16hs.	9/06/2026 e 10/06/2026
6) Análise dos Recursos	11/06/2026
7) Publicação e homologação da classificação Final das Propostas Planos de Participação, pela Comissão de Avaliação	12/06/2026
9) Assinatura do Termo de Cooperação Cultural	15/06/2026

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado no site da prefeitura, www.cacapava.sp.gov.br e/ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. As inscrições deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos anexados:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ **ATIVO**;

II – Estatuto social atualizado;

III – Ata de eleição da atual diretoria e do conselho fiscal;

IV – Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede no Município de Caçapava;

V – relatório simplificado de atuação institucional;

VI – proposta simplificada de participação cultural (deve conter o nome da OSC, qual atividade será realizada, qual interesse público e cultural da organização no Festival São João de Caçapava e como ocorrerá a participação no evento);

VII – termo de ciência de utilização elétrica (**ANEXO III**).

5.3 A ausência de documentação obrigatória implicará inabilitação.

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO:

Sendo o objetivo do presente chamamento a classificação de OSC's interessadas na participação do FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026, a Comissão seguirá os seguintes critérios:

6.1 – Tempo de instalação do Município:

TEMPO DE INSTALAÇÃO	PONTUAÇÃO
De 02 a 05 anos	05 pontos
De 06 a 10 anos	10 pontos
De 11 a 15 anos	15 pontos
De 16 a 20 anos	25 pontos
Acima de 21 anos	35 pontos

6.2 – Ter caráter de atendimento social e cultural (número de atendimentos no ano de 2025, comprovação por fotos, lista de presença, relatórios de presença):

TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA OSC	PONTUAÇÃO
Até 200 atendimentos	10 pontos
De 201 a 500 atendimentos	15 pontos
De 501 a 2.000 atendimentos	20 pontos
Acima de 2.001 atendimentos	25 pontos

TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM PARCERIA COM OUTROS PROJETOS SOCIAIS, EXCETO PODER PÚBLICO	PONTUAÇÃO
Até 200 atendimentos	10 pontos
De 201 a 500 atendimentos	15 pontos
De 501 a 1000 atendimentos	20 pontos
Acima de 1001 atendimentos	25 pontos

6.3 – Ter participado de outras iniciativas ao poder público, comprovação por fotos, portfólios, declarações, certificados e outros:

TOTAL DE PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO	PONTUAÇÃO
De 01 a 05 ações	10 pontos
De 06 a 10 ações	15 pontos
De 11 a 15 ações	20 pontos
Acima de 16 ações	25 pontos

6.4 - Cada quesito de avaliação acima terá uma pontuação de 05 (cinco) a 35 (trinta e cinco). Somando-se os pontos, as organizações serão classificadas e organizadas conforme ordem de maior pontuação.

6.5 – As entidades classificadas e convidadas (Fundo Social de Solidariedade de Caçapava, Nossa Senhora D'Ajuda e Forania de Caçapava) serão organizadas de acordo com o layout do espaço já definidos pela comissão, sendo:

a) 02 barracas medindo 08x10;

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- b) 22 barracas medindo 8x4 individuais;
- c) No caso do número de OSC's classificadas forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os classificados serão convocados para a assinatura do Termo de Cooperação desde que atendidas às exigências do chamamento, com distribuição igualitária dos espaços;
- d) No caso do número de interessados classificados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante a ordem de classificação, seguindo os critérios do item 6.6 e disposição das barracas, conforme alíneas a e b do item 6.5.

6.6 – Em caso de empate da pontuação, será feito sorteio, na presença de 01 representante de cada organização.

6.7 - A OSC classificada assinará Termo de Cooperação para uso do espaço, após a homologação do presente chamamento.

7. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - A abertura dos espaços da praça de alimentação deverá ser realizada nos dias **18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2026**, conforme horário abaixo descrito:

Das 19h00 às 01h00 nos dias: 18/06/2026, 19/06/2026, 23/06/2026, 25/06/2026 e 26/06/2026;

Das 11h00 às 01h00 nos dias: 20/06/2026, 21/06/2026, 24/06/2026, 27/06/2026 e 28/06/2026;

7.2 - **As ornamentações dos espaços** e a ocupação pela OSC's **deverão acontecer até as 16:00 horas do dia 17 de junho de 2026**, para vistoria da vigilância sanitária municipal e corpo de bombeiros;

7.2.1. Caso a ocupação das barracas não satisfaçam as exigências e padronização, as organizações terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

7.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do Termo de Cooperação;

7.3 - A critério da Secretaria de Cultura e Turismo, os horários de abertura da praça de alimentação, poderão ser alterados para atenderem a programação do Festival São João de Caçapava 2026;

7.4 - A Organização Social Civil deverá comercializar exclusivamente alimentos, atividades recreativas (já estabelecidas) e bebidas (quentão e vinho quente);

7.5 - A Organização Social Civil deverá adquirir os produtos e serviços de empresas patrocinadores;

7.6 - A Organização Social Civil selecionada fica proibida de terceirizar a venda de seus itens comercializados;

7.7 - A Secretaria de Cultura e Turismo poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem ou em discordância aos cardápios pré-estabelecidos;

7.8 - No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada, bem como, qualquer manifestação que caracterize campanha política previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) A comercialização de alimentos e bebidas diversos ao apresentado no cardápio pré-estabelecido em reunião.

7.9 - Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da Secretaria de Cultura e Turismo;

7.10 - NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

7.11 - O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da OSC, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

7.12 - Caberá a OSC proporcionar atendimento compatível com a demanda;

7.13 - A simples participação da OSC, no presente chamamento, autoriza a municipalidade a fazer uso da imagem de seus integrantes e de suas instalações na divulgação do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS COLABORADORAS:

8.1 - Responder pela manutenção das instalações das barracas, inclusive a higienização e limpeza interna, assim como, limpeza e retirada de lixo da parte externa da barraca;

8.1.1 Todos os manipuladores de alimentos deverão observar:

- I – utilização de equipamentos de proteção;
- II – higiene pessoal adequada;
- III – armazenamento correto dos alimentos;
- IV – utilização de utensílios permitidos;
- V – descarte correto dos resíduos;

8.2 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e também devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária;

8.3 - Seguir o cronograma e orientações de ornamentação e adequação do espaço para vistoria da vigilância sanitária e corpo de bombeiros;

8.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC classificada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Caçapava;

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

8.5 - É de responsabilidade exclusiva da OSC, seguir rigorosamente as orientações e normas estipuladas pelo engenheiro eletricista, responsável pelas ligações elétricas e emissão das ART's do Festival. Não será permitida ligação de equipamentos em desacordo com a quantidade de carga estabelecida, conforme Anexo III. O descumprimento deste item pode acarretar em punições para o próximo chamamento do Festival;

8.6 - Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

8.7 - O espaço de eventos deverá ser desocupado em até 01 (uma) hora após o fim da programação durante todos os dias do Festival;

8.8 - Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

8.9 - Fica sob a responsabilidade das Organizações Sociais participantes, em conjunto, a contratação e a fiscalização dos serviços de segurança para seus próprios espaços;

8.10 - O descumprimento das normas poderá implicar:

I – advertência;

II – suspensão da atividade;

III – revogação do credenciamento;

IV – impedimento de participação futura.

9. REGRAS GERAIS

9.1 - Durante o evento, a realização do abastecimento da bebida alcoólica deverá ser realizada pela empresa produtora/patrocinadora, contemplada por edital, conforme cronograma de distribuição planejado em reunião, não sendo permitida a aquisição de bebidas alcoólicas por parte das OSC's de outros fornecedores;

9.2 - O cardápio de cada organização social será previamente definido e enviado no ato da inscrição, não podendo mais de 03 (três) organizações comercializarem o mesmo produto, mesmo que em diferentes versões, limitados a 05 (cinco) itens por espaço, exceto doces;

9.3 - Os valores dos produtos terão um valor mínimo e máximo definidos em reunião;

9.4 - Fica determinado que a comercialização de bolinho de São João, iguaria típica do Festival, é de EXCLUSIVIDADE da Barraca da Paróquia Nossa Senhora D'Ajuda.

9.5 - Somente será permitida a oferta ao público de utensílios descartáveis;

9.6 - As entidades participantes neste edital ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS a terceirização de sua operação, exceto Fundo Social de Solidariedade.

9.7 - O resultado do credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava e no site oficial da Prefeitura de Caçapava (<https://www.cacapava.sp.gov.br>);

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa

Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

10. DA PERMISSÃO DE COOPERAÇÃO

10.1 - A autorização de participação será outorgada pelo Município, mediante Termo de Cooperação, conforme **ANEXO II**;

10.2 - O prazo de início da permissão de participação dos espaços se dará nos dias e horários conforme abaixo:

Das 19h00 às 01h00 nos dias: 18/05/2026, 19/06/2026, 23/06/2026, 25/06/2026 e 26/06/2026;

Das 11h00 às 01h00 nos dias: 20/06/2026, 21/06/2026, 24/06/2026, 27/06/2026 e 28/06/2026;

10.2.1. O prazo estabelecido no item 10.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela OSC e aprovado pelo Município.

11. DO RELATÓRIO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

11.1 - As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar Relatório Simplificado de Participação Cultural em até 30 dias após o encerramento do evento.

11.2 - O relatório deverá conter:

I – descrição das atividades realizadas;

II – registros fotográficos;

III – estimativa de público atendido;

IV – descrição da aplicação comunitária dos recursos arrecadados;

V – impactos sociais e culturais observados.

11.3 - O relatório possui natureza de acompanhamento cultural e transparência pública, não configurando prestação de contas de transferência financeira.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais secretarias e departamentos competentes.

12.2 - O Município poderá realizar:

I – vistorias técnicas;

II – inspeções sanitárias;

III – orientações operacionais;

IV – acompanhamento das atividades artísticas e culturais;

V – medidas corretivas necessárias.

13. DA VIGÊNCIA

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

13.1 - O presente Edital de Chamamento Público terá vigência exclusiva para o Festival São João de Caçapava 2026.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O referido Chamamento Público integra a política municipal de valorização das tradições populares e proteção do patrimônio cultural imaterial.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Caçapava reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.4 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava, www.cacapava.sp.gov.br.

Caçapava, 28 de maio de 2026.

SIMONE DA SILVA SIBILLE
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO I

EDITAL Nº 032/SMCT/2026

FORMULÁRIO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE

Razão Social:

Data da criação:

CNPJ:

Infomar se a OSC possui inscrição em Conselhos Municipais de políticas públicas.

() Sim, qual: _____ () Não

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Descrever resumidamente as atividades sociais, culturais ou comunitárias desenvolvidas pela organização.

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

3. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO CULTURAL

Descrever as atividades a serem desenvolvidas durante o Festival São João de Caçapava 2026.

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4. DESTINAÇÃO SOCIAL, CULTURAL OU COMUNITÁRIA DOS RECURSOS

Descrever de forma resumida como os recursos arrecadados contribuirão para as ações institucionais da entidade.

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5. DECLARAÇÃO

A Organização Social Civil – OSC acima identificada, **DECLARA** estar de acordo como os termos do **EDITAL Nº 032/SMCT/2026**. Na eventualidade de ser considerada habilitada do presente chamamento publico, informa os dados do representante para assinatura do Termo de Cooperação:

Representante Legal _____

Portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____

Residente e domiciliado (endereço completo) _____

Celular () _____ Email _____

Caçapava, de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO II

EDITAL Nº 032/SMCT/2026

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____ celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL para participação colaborativa no FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento possui natureza colaborativa e finalidade pública cultural, visando à salvaguarda, preservação e fortalecimento das tradições do Festival São João de Caçapava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PARCERIA

A presente cooperação:

- I – possui natureza cultural comunitária;
- II – não configura concessão comercial;
- III – não envolve transferência direta de recursos públicos;
- IV – objetiva fortalecer as tradições populares e a participação comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC:

- I – cumprir as normas do Edital;
- II – preservar as tradições culturais do Festival;
- III – respeitar as normas sanitárias e operacionais;
- IV – manter organização e limpeza do espaço;

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

V – colaborar com as ações artísticas e culturais do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – disponibilizar o espaço cultural comunitário;

II – coordenar o evento;

III – promover fiscalização;

IV – garantir infraestrutura para as Organizações Sociais comercializarem seus produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará durante o período de realização do Festival São João de Caçapava 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das normas poderá ocasionar a revogação da cooperação.

Caçapava, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Caçapava

YAN LOPES DE ALMEIDA

Prefeito Municipalidade

Simone da Silva Sibille

Secretaria de Cultura e Turismo

Gestora do Termo de Cooperacao

(Nome da Organizacao da Sociedade Civil – OSC)

Nome do Responsavel

TESTEMUNHAS

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

Nome
RG

Nome
RG

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava





Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

ANEXO III

EDITAL Nº 032/SMCT/2026

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA: FESTA DE SÃO JOÃO 2026

Este termo tem a finalidade de esclarecer e implementar segurança no uso do fornecimento de energia elétrica para as instalações da Festa de São João 2026:

A Organização da Sociedade Civil declara ciência das normas de utilização elétrica estabelecidas pela organização do Festival São João de Caçapava 2026.

Declara ainda responsabilizar-se pela utilização adequada dos equipamentos elétricos, respeitando a carga autorizada e as normas de segurança.

OBSERVAÇÕES FINAIS: Toda e qualquer alteração e ou adaptação na estrutura ofertada deverá passar pela análise e autorização do corpo técnico do Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Caçapava.

Entidade: _____

LISTA DE EQUIPAMENTOS:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____

Responsável Entidade: _____

Secretaria de Cultura e Turismo – Espaço de Educação Cultural e Inovação Ruy Barbosa
Praça Dr. Pedro de Toledo, 136 – Centro - Caçapava

